PARNAMIRIM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII– Nº 2544 – PARNAMIRIM, RN, 14 DE JUNHO DE 2018 – R$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS
GACIV

PORTARIA Nº. 0631, de 13 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **JOSÉ MARIA DA SILVA,** de exercer o cargo em comissão de Controlador Geral do Município - CONGE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0632, de 13 de Junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º. Designar **MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA,** para responder pela Controladoria Geral do Município – CONGE, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIAS
SEMOP

PORTARIA N° 019/2018

SEMOP, 16 de maio de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **MARCELO CAVALCANTI DE AGUIAR**, matrícula N° 6923 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento:

Contrato nº	Empresa	Objeto
008/2018	J. G. SANTOS NETO -ME CNPJ Nº: 11.345.067/0001-84	Prestação de serviço de locação de veículos pesados, por diárias ou por horas, destinados à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – SEMOP.

Art. 2° O Fiscal do Contrato possui competência para:

Verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, devendo comunicar ao Gestor do Contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

Verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada;

Atestar as notas fiscais de aquisição de materiais ou prestação de serviços;

Reportar-se ao Gestor do Contrato, orientando o mesmo acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual;

Art. 3° Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

Ser responsável pela execução do próprio contrato;

Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal de contrato.

Art. 4° A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PORTARIA N° 022/2018

SEMOP, 13 de junho de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **JOSÉ ROSEMBERG DA SILVA** , matrícula N° 170018, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do(s) Contrato(s) abaixo listado(s), celebrado(s) pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento:

Contrato nº	Empresa	Objeto
008/2018	J. G. SANTOS NETO -ME CNPJ Nº: 11.345.067/0001-84	Prestação de serviço de locação de veículos pesados, por diárias ou por horas, destinados à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – SEMOP.

Art. 2° O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3° Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

Ser responsável pela execução do próprio contrato;

Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4° A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PORTARIAS
SEMSUR

PORTARIA N° 018/2018-SEMSUR, de 12 de junho de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **FRANCISCO DE AQUINO SILVA**, matrícula n° 4.619 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR:

Contrato nº	Empresa	Objeto
015/2018	J. G. SANTOS NETO - ME CNPJ nº: 11.345.067/0001-84	Prestação de serviço de locação de veículos pesados, por diárias ou por horas, destinado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR

Art. 2° O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA,** durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA;**

Autorizar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE,** sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à **CONTRATADA**, quando da ocorrência e/ou anor-

malidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2018.

CHARLES CASAS DE QUADROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA N° 019/2018-SEMSUR, de 12 de junho de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **ARI RICARDO CÂMARA MARQUES**, matrícula n° 4.519 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR:

Contrato nº	Empresa	Objeto
016/2018	J. G. SANTOS NETO - ME CNPJ nº: 11.345.067/0001-84	Prestação de serviço de locação de um veículo tipo Pick-Up, com o mínimo de 05 lugares, modelo VW/Amarok, sem motorista, por diárias, destinado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR

Art. 2° O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

Autorizar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE,** sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à **CONTRATADA,** quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2018.

CHARLES CASAS DE QUADROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA N° 020/2018 - SEMSUR, 12 de junho de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **ADRIANA KARLA DE OLIVEIRA BRITO,** matrícula n° 3.232 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestora dos Contratos abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR:

Contrato nº	Locador	Objeto
015/2018	J. G. SANTOS NETO - ME CNPJ nº: 11.345.067/0001-84	Prestação de serviço de locação de veículos pesados, por diárias ou por horas, destinado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR
016/2018	J. G. SANTOS NETO - ME CNPJ nº: 11.345.067/0001-84	Prestação de serviço de locação de um veículo tipo Pick-Up, com o mínimo de 05 lugares, modelo VW/Amarok, sem motorista, por diárias, destinado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR.

Art. 2° A Gestora dos Contratos possui competência para:

Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

Manter o Secretário da respectiva pasta, informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3° Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

Ser responsável pela execução do próprio contrato;

Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4° A atribuição da Gestora dos Contratos não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2018.

CHARLES CASAS DE QUADROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

AVISOS
CPL

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
LICITAÇÃO Nº 005/2018
CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE QUILOMBOLA MOITA VERDE – PARNAMIRIM/RN.

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação – SEMOP torna público que realizará no dia 17 de julho de 2018, às 09:00 horas, licitação para o objeto acima especificado. O Edital, com seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, situada no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – SEMOP, na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, podendo ser adquirido a partir do dia 18 de junho de 2018.. Informações através do fone nº (84) 3645 – 4227, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim/RN, 13 de junho de 2018.

ISLEN ROCHA BARROS
Presidente da CPL/SEMOP

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades Socioassistenciais do SUAS de Parnamirim/RN.. A sessão de disputa será no dia 27 de junho de 2018, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação:723460. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim, 13 de junho de 2018.

RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES
Pregoeira/PMP

AVISOS
FUNPAC

Concurso de Ensaios
Prêmio Etenize Xavier da Silva Ângelo

REGULAMENTO

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1º - A Prefeitura de Parnamirim, através da Fundação Parnamirim de Cultura, para melhor promover a divulgação de trabalhos escritos sobre a cidade, resolve, criar o Concurso de Ensaios sobre aspectos, temas e questões relacionadas ao município de Parnamirim, sendo os vencedores contemplados com o **PRÊMIO** Etenize Xavier da Silva Ângelo.

§ Único – À Fundação Parnamirim de Cultura caberá o pagamento da láurea e o estabelecimento do tema e a organização do concurso.

Art. 2º – O PRÊMIO Etenize Xavier da Silva Ângelo será conferido, em concurso de ensaios promovido e coordenado pela Fundação Parnamirim de Cultura, aos autores dos 10 (dez) melhores trabalhos originais, escritos em língua portuguesa sobre temas relacionado à cidade de Parnamirim.

§ 1º – A palavra trabalho é aqui entendida como texto digitado entre 20 e 30 (vinte e trinta) páginas, tamanho A4, corpo 12, tipo Times New Roman, entrelinhas 1,5, justificado, com exceção das citações de mais de três linhas e do resumo, que devem ser digitados em corpo 10 com espaço simples, em programa Word for Windows (6.0, 7.0 ou compatível), excluindo páginas prétextuais (página de rosto, sumário, prefácio e introdução) e pós-textuais (bibliografia, anexo e índice). Em três vias devidamente numeradas, em papel ofício branco A4.

§ 2º – A palavra original é aqui entendida como texto inédito e não publicado, seja em livro, revista ou qualquer meio eletrônico, seja na íntegra ou qualquer trecho do trabalho.

Capítulo II – Da Concessão do Prêmio

Art. 3º – O PRÊMIO Etenize Xavier da Silva Ângelo, a ser conferido a autores dos 10 (dez) melhores trabalhos relacionados à cidade de Parnamirim, constituise, além do prêmio financeiro (R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada um dos 10 (dez) premiados), da publicação dos trabalhos julgados vencedores, em um único livro, com tiragem mínima de 500 (qui-

nhentos) exemplares pela Fundação Parnamirim de Cultura.

§ 1º - Cada autor de trabalho premiado receberá 20 (vinte) exemplares do livro. O restante ficará a cargo da Fundação Parnamirim de Cultura distribuir exemplares em escolas, equipamentos culturais e locais decididos pela Fundação.

§ 2º – A dotação do prêmio será indivisível.

Art. 4º – As inscrições dos trabalhos poderão ser efetuadas na sede da Fundação Parnamirim de Cultura, em Parnamirim/RN, sob pseudônimo e em envelope separado, lacrado, sobrescrito com o título do trabalho e pseudônimo do autor ou autores, contendo em seu interior o seu nome completo, endereço, números do RG da cédula de identidade e do CPF/MF, telefone, email (se tiver) e título do trabalho apresentado.

Art. 5º – O PRÊMIO Etenize Xavier da Silva Ângelo será entregue em local previamente escolhido pela Fundação Parnamirim de Cultura, na semana do dia 17 de dezembro, data de aniversário de emancipação política do Município, devendo os premiados comparecerem ou fazeremse representar nesse evento.

Art. 6º – Entregue o prêmio ao autor ou autores das obras premiadas, e publicado o trabalho, exaure se o certame

Capítulo III – Da Comissão Julgadora

Art. 7º – O PRÊMIO Etenize Xavier da Silva Ângelo será atribuído, soberanamente, por uma comissão julgadora, integrada por 3 (três) pessoas de reconhecido saber, designadas pela Fundação Parnamirim de Cultura.

§ 1º – A comissão julgadora terá sempre um representante da Fundação Parnamirim de Cultura, que a preside.

§ 2º – A atribuição do prêmio será feita por voto secreto e por maioria dos membros da comissão julgadora.

§ 3º – A comissão julgadora não atribuirá os prêmios sempre que entender que os trabalhos apresentados não se enquadrem nas condições deste regulamento ou que nenhum deles tenha mérito suficiente.

§ 4º – Contra as decisões finais da comissão julgadora não é admitida qualquer reclamação ou recurso.

Art. 8° – A Comissão julgadora avaliará os ensaios concorrentes com base nos seguintes critérios: contribuição, relevância e ineditismo da abordagem para o município de Parnamirim (3 pontos); pertinência, articulação e coerência teórica e metodológica no desenvolvimento e na organização do ensaio (3 pontos); conhecimento da bibliografia relativa ao campo do objeto em estudo (2 pontos); correção, clareza e propriedade no uso da língua (2 pontos).

Capítulo IV – Disposições Gerais e Transitórias

Art. 9º – A dotação do PRÊMIO Etenize Xavier da Silva Ângelo, em dinheiro, para o Concurso 2018 será de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada um dos 10 (dez) premiados.

Art. 10 – Os trabalhos concorrentes ao Concurso 2018 deverão ser entregues, mediante inscrição, na secretaria da Fundação Parnamirim de Cultura, em Parnamirim (Avenida Castor Vieira Régis, 610, Cohabinal), entre os dias 15 de junho e 17 de setembro de 2018, ou comprovadamente expedidos pelos Correios até essa data, com registro de entrega.

§ Único – Os concorrentes deverão entregar três exemplares do trabalho apresentado ao Concurso, devidamente digitados.

Art. 11 – Após a divulgação do resultado do Concurso, os exemplares entregues pelos concorrentes estarão à disposição na Fundação Parnamirim de Cultura por um período máximo de 2 (dois) meses. Caso não venham a ser reclamados pelos seus autores, caberá à FUNPAC a responsabilidade de destruílos.

Art. 12 – Os casos omissos neste regulamento, desde que a matéria não envolva o mérito intrínseco dos trabalhos em exame, serão decididos pela presidência da Fundação Parnamirim de Cultura.

Parnamirim (RN), 13 de junho de 2018.

EDITAL
SEARH

EDITAL Nº 35

A COMISSÃO DE ANÁLISE DE ACÚMULOS DE CARGOS E DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

EXTINGUIR E ARQUIVAR os processos quanto à acumulação de cargos, tendo em vista os desligamentos dos servidores abaixo relacionados desta Municipalidade

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
175/17	Adriana Marins Nunes Baracho	5719	Técnica em Enfermagem
176/17	Alany Carla de Sousa Paiva	11396	Técnica em Enfermagem
399/17	Antonio Rodrigues Alves Júnior	5446	Merendeiro
847/17	Edmar Claudio Mendes da Silva	64727	Médico
562/17	Jaena Gomes Fernandes	12066	Professora de Inglês
150/17	Jocélia Pereira de Araújo	150/17	Professora Classe P1
605/17	Josileide Pinheiro dos Santos	605/17	Professor de Pedagogia
151/17	José Antonio Melo de Souza	151/17	Professor de Ensino Religioso
616/17	Katarina Alencar Bezerra	10246	Professora de Ensino Fundamental
330/17	Luiz Quintino Soares Filho	12457	Gerente de Controle e Manutenção de Sistema
198/17	Marcia Gomes da Silva	11679	Encarregada da Área de Saúde Nível I
806/17	Marta dos Santos Freire	10180	Professora de Ensino Fundamental
329/17	Renne Paulo Freitas	11337	Gerente de Estatística
332/17	Telmo Nascimento da Silva	11817	Gestor de Equipamento Público Nível I

Parnamirim/RN, 12 de junho de 2018.

FABRISIA MARIA CORREIA ALVES
PRESIDENTE DA CACEP

EDITAL
SEARH

EDITAL N. 02/2018 - 3ª CHAMADA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇAO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS A SEREM ENCAMINHADOS PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE PRISIONAL, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a insuficiência de servidores no quadro efetivo do Município e a necessidade complementação das equipes de Estratégia de Saúde da Família, bem como sua expansão;

Torna pública a contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de profissionais médicos, mediante Processo Seletivo Simplificado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 73, XIX, da Lei Orgânica do Município, na forma prevista pela Lei Complementar Nº 0116/2017, de 19 de Julho de 2017;

Considerando, por fim, que as vagas existentes não foram totalmente preenchidas na 2ª Chamada do Edital n 02/2018.

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- A seleção tem como objetivo a contração temporária de profissionais médicos, na forma prevista pela Lei Complementar nº 0116/2017, para Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Estratégia Básica de Saúde Prisional (EBSP), distribuídas conforme tabela abaixo, podendo os aprovados serem convocados até o prazo de validade do presente Edital.

PROGRAMA	VAGAS PARA PREENCHIMENTO IMEDIATO	VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS
Estratégia de Saúde da Família – ESF	09	27	36
Estratégia Básica de Saúde Prisional – EBSP	0	02	02

1.2 - O processo seletivo consistirá em uma única fase de exames de habilidades e conhecimentos, mediante a análise curricular, com conteúdo eliminatório e classificatório;

1.3 - Poderá concorrer qualquer profissional, na forma prevista pela Lei nº 0116/2017, desde que possuidor de diploma de nível superior na área de medicina, devidamente registrado no CRM/RN (conselho regional de medicina do Rio Grande do Norte), não sendo possível a acumulação de cargo de médico da Estratégia de Saúde da Família, com outro município;

1.4 - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas diariamente;

1.5 - O servidor selecionado deverá desenvolver atividades de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento da saúde das famílias cadastradas e havendo necessidade, fazer visitas domiciliares nas referidas áreas de abrangência, conforme normas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Ministério da Saúde;

2.0 - DA INSCRIÇÃO:

2.1 - As inscrições serão efetuadas nos dias 11 a 15 de junho do corrente ano, no horário das 08:00 às 13:00 horas;

2.2 - Os interessados deverão realizar sua inscrição no setor de Recursos Humanos da Saúde, 1º andar, localizado no Edifício Cartier, sede da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço à Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Monte Castelo, Parnamirim/RN;

2.3 - No ato da inscrição deverá o interessado preencher uma ficha de inscrição, trazendo consigo cópias dos documentos de identificação pessoal e profissional, sendo este último cópia autenticada do diploma, juntamente com cópia do documento de registro profissional;

2.4 - No ato da inscrição entregará o interessado seu CURRÍCULO VITAE, acompanhado de todos os documentos comprobatórios;

2.5- Poderão impetrar recurso até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o resultado final do presente Edital.

2.6 – Caso as vagas previstas no item 1.1 não sejam preenchidas ao longo do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá promover novo prazo para seleção de profissionais, desde que justificada sua necessidade, sendo necessária a comprovação do chamamento de todos os aprovados oriundos do item

1.1, inclusive cadastro reversa, e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, com ampla publicação no Diário Oficial do Município, observadas, ainda, as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.7 - A contratação temporária será regida por regime especial de direito administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público;

2.8 - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta deste Município, admitindo-se a contratação de servidores da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, desde que atendam as exigências de acumulações permitidas no art. 37, inciso XVI, alínea "c" da Constituição Federal.

3.0 - DA SELEÇÃO:

3.1 - O processo seletivo será constituído de única etapa de análise curricular;

3.2 - Será considerado aprovado aquele candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

3.3 - Será eliminado aquele candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos;

3.4 - A análise curricular será realizada com base no quadro abaixo indicado, levando em consideração a pontuação e os critérios abaixo definidos, todos devidamente comprovados pelo candidato:

CARGO	ESPECIFICIDADES	PONTUAÇÃO
ESF / PRISIONAL	Experiência em saúde da família	40 pontos
ESF/ PRISIONAL	Residência em medicina geral e comunitária ou especialização em saúde pública	30 pontos
ESF	Experiência comprovada em unidade básica de saúde, em pediatria ou clínica médica ou gineco-obstetrícia	30 pontos
PRISIONAL	Experiência comprovada em saúde prisional	30 pontos
	TOTAL	**100 pontos**

3.5 - No caso de empate será utilizado como critério de desempate as seguintes condições: 1º) Residência fixa no município de Parnamirim/RN; 2º) maior idade cronológica; 3º) maior números de filhos.

4.0 – DA REMUNERAÇÃO E DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

4.1 – A remuneração praticada para os servidores médicos que desempenhem suas atividades nas unidades de Saúde da Família e Prisional do Município será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os contratos oriundos do Processo Seletivo Simplificado terão vigência de até 1 (um) ano, admitida apenas uma prorrogação, em casos excepcionais, devidamente justificada pelo Secretário Municipal de Saúde, desde que o prazo total não exceda de 02 (dois) anos, e o procedimento de concurso público previsto no §1º do art. 2º, da Lei Complementar nº 116/2017 não tenha sido concluído.

5.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - O interessado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos, não terá sua inscrição aceita;

5.2 - O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município, por ordem decrescente de nota, no dia 22 de junho de 2018;

5.3 - A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, conforme prioridade, a ser estabelecida pelo Departamento de Organização, Avaliação e Controle;

5.4 - O candidato aprovado e convocado, terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para confirmar seu interesse, oportunidade em que, caso não o faça, será convocado o candidato seguinte, de acordo com a ordem de classificação do processo de seleção;

5.5 - O prazo de validade do presente Edital é de 01 (um) ano, contado

da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem possibilidade de prorrogação.

5.6 - Serão reanalisadas as contratações advindas do presente Edital, a partir da homologação do concurso público para área da saúde no município, conforme determinação do art. 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 116/2017;

5.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária, adotadas as determinações previstas na Lei Complementar nº 116/2017.

Parnamirim/RN, 13 de junho de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS
GACIV

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº007/2018/ PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação dos convenentes, com vistas a agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, mediante a cessão de servidores públicos municipais e estagiários para prestarem serviços ao **CESSIONÁRIO. VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Publico e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado. ASSINATURAS: **Rosano Taveira da Cunha (Prefeito)** e o senhor **Marcos Vinícius Soares Alves (Defensor Publico Geral do Estado).**

Parnamirim (RN), 11 de Junho de 2018.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Secretário-chefe do Gabinete Civil

EXTRATOS
SEMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da Secretaria Municipal Obras Públicas e Saneamento e a **EMPRESA J. G. SANTOS NETO - ME** – CNPJ 11.345.067/0001-84 – OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos pesados, por diárias ou por horas, destinado à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento de Parnamirim/RN. VALOR: 1.279.872,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais) – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 230 (duzentos e trinta) dias. **RECURSOS:** Ordinários, **FONTE:** 0100000000. Dotação Orçamentária: UNIDADE: 02.111- Secretaria Mun. de Obras Públicas e Saneamento; **FUNÇÃO**: 04 – Administração; **SUBFUNÇÃO:** 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0002 - Rotina, Integração e Modernização; Ação: 2914 - Manutenção e Funcionamento da Unidade. Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão eletrônico nº. 19/2018 – Lei Nº 10.520 de 17/07/2002.

Parnamirim /RN, 16 de maio de 2018

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

EXTRATOS
SEMSUR

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR / J. G. SANTOS NETO - ME - OBJETO**: Prestação de serviço de locação de veículos pesados, por diárias ou por horas, destinado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, pelo período de 07 (sete) meses, conforme especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 46/2018-CPL/SEARH, Processo administrativo nº 410860/2018-SEMSUR – **CARONA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 364.556,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2018. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Pregão Eletrônico - SRP Nº 19/2018. **RECURSOS:** Fonte: 0100000000 - Próprios (F.P.M/ICMS/IPTU/IPVA) e Dotação Orçamentaria: 02.081 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; 15.452.0018.2041 – Urbanização de Canteiros, Parques e Ruas; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e 15.452.0018.2050 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Drenagem; 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – **PJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 05 de junho de 2018.

CHARLES CASAS DE QUADROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR / J. G. SANTOS NETO - ME - OBJETO: Prestação de serviço de locação de um veículo tipo Pick-Up, com o mínimo de 05 lugares, modelo VW/Amarok, sem motorista, por diárias, destinado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, pelo período de 07 (sete) meses, conforme especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 46/2018-CPL/SEARH. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 60.180,00 (sessenta mil, cento e oitenta reais). VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2018. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Pregão Eletrônico - SRP

Nº 19/2018. RECURSOS: Fonte: 0101700000 – Receitas da COSIP e Dotação Orçamentaria: 02.081 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; 15.452.0018.2048 – Eficientização Energética da Iluminação de Vias e Prédios Públicos; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – **PJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 05 de junho de 2018.

CHARLES CASAS DE QUADROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

RESOLUÇÃO
COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 003/2018 – COMDICA

Parnamirim, 12 de Junho de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - COMDICA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 0827/94, torna público o **RESULTADO FINAL** do **EDITAL FIA nº 001/2018,** que convocou as entidades a apresentarem projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a Relação das Entidades cujos Projetos foram aprovados mediante o que regulamenta os termos e condições estabelecidas no EDITAL/FIA nº 001/2018; a saber:

a) Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA - Nota: 10,0
b) Instituto de Assistência Social e Educação - AMAR - Nota:10,0:
c) Associação Dom Nivaldo Monte – ACDONIMO - Nota: 10,0
d) Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Social Josué Araújo - FADESJA - Nota: 8,2

Art. 2º. Esta Resolução nº 002/2018, entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE EDUARDO COSTA
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS
CÂMARA

Portaria nº 192/2018 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOÃO VIEIRA DA SILVA**, para o cargo de Chefe de Gabinete de Vereador – Símbolo – CGV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete da Vereadora Raimunda Nilda da Silva Cruz.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de junho de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente

Portaria nº 193/2018 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SILVIA MARIA CÂMARA PEIXOTO**, para o cargo de Assistente de Gabinete de Vereador – Símbolo – AGV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete da Vereadora Raimunda Nilda da Silva Cruz.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente

Portaria nº 197/2018 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA GESSIANE CORREIA DE OLIVEIRA,** para o cargo de Secretário de Gabinete de Vereador – Símbolo – SGV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete do Vereador Rogério César Santiago

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de junho de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente

Portaria nº 202/2018 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NAAMANI SARAIVA DE QUADROS,** para o cargo de Assessor de Nível Médio de Gabinete de Vereador – Símbolo – ANV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete do Vereador Ítalo de Brito Siqueira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de junho de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente

Portaria nº 206/2018 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO EDSON FERREIRA DE CARVALHO**, para o cargo de Consultor Legislativo de Gabinete de Vereador – Símbolo – CLG, existente nesta Casa, com lotação no gabinete do Vereador Abidene Salustiano da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de junho de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente

Portaria nº 209/2018 – DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOÃO ANTÔNIO PINHO DO ROSÁRIO,** do cargo de Assessor de Nível Médio de Gabinete de Vereador – Símbolo – ANV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete do vereador Rogério César Santiago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de junho de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente

Portaria nº 211/2018 – DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **KAHINA MANUELA DANTAS**, do cargo de Assistente de Gabinete de Vereador – Símbolo – AGV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete do vereador Rogério César Santiago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de junho de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente

Portaria nº 212/2018 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUANA FERREIRA LOPES E SILVA**, para o cargo de Chefe de Gabinete de Vereador – Símbolo – CGV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete do Vereador Rogério César Santiago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de junho de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente

Portaria nº 213/2018 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSICLEIDE MARIA DE JESUS**, para o cargo de Assistente de Gabinete de Vereador – Símbolo – AGV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete do Vereador Rogério César Santiago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de junho de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente

Portaria nº 214/2018 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALEXSANDRA SIMONE SILVA SOARES**, para o cargo de Assessor de Nível Médio Gabinete de Vereador – Símbolo – ANV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete do Vereador Rogério César Santiago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de junho de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente